



Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela
Unidade Orgânica

Referência: 39052584

Ação Administrativa 357/26.3BEMDL

Autor: António José Sá Oliveira

Data: 04-09-2026

Réu: Município de Chaves

ANÚNCIO

Eliana Sofia da Silva pereira, Juiz de Direito do tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela

FAZ-SE SABER, que nos autos de ação administrativa, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteresados, abaixo indicados, **CITADOS**, para no **PRAZO de 15 dias** se constituírem como contrainteresados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

O objeto do pedido consiste na declaração de nulidade ou anulação:

-Do ato administrativo consubstanciado no despacho do Senhor Vereador responsável, da Câmara Municipal de Chaves, de 21 de Abril de 2026, que, no uso de competências subdelegadas, e nos termos da Informação Técnica produzida pela Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística datada de 17 de Abril de 2026, aprovou as alterações às especificações do Alvará de licença de operação de loteamento nº 7/1991;

- Do ato administrativo consubstanciado no 2º aditamento ao Alvará de loteamento nº 7/1991, emitido nos termos do artigo 4º - A do Decreto Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação em vigor, em nome de Stylo s - Construção Civil Lda., NIPC 507490991, relativa ao licenciamento da alteração ao Lote nº 8, sito no Lugar das Devesas, freguesia de Vilar de Nantes, concelho de Chaves, descrito na Conservatória de Registo Predial de Chaves, sob o nº 507/19911003, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 773º, da operação de loteamento que incidiu sobre o prédio rústico sito no Lugar das Devesas, freguesia de Vilar de Nantes, descrito na Conservatória de Registo Predial de Chaves, sob o nº 499/031091, freguesia de Vilar de Nantes, e inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 1720º, praticado pelo Senhor Vereador com competências subdelegadas, Nuno André Monteiro Coelho Chaves, ao abrigo do despacho nº 140/GAPV/2025 de 3 de Novembro, em 26 de Maio de 2026.

Notificados por Edital nº 65/2026, emanado do Senhor Vereador responsável da Câmara Municipal de Chaves, Nuno André Monteiro Coelho Chaves, a 26 de Maio de 2026, afixado a 29 de Maio de 2026, conforme certidão de afixação emanada pelo Assistente Técnico da Câmara Municipal de Chaves, Bruno Alexandre Santos Pereira, de 29 de Maio de 2026.

E ainda, na condenação do réu ao restabelecimento da situação que existiria se os atos impugnados não tivessem sido praticados, mediante anulação de todos os atos e operações materiais que possam ter sido praticados em consequência dos atos em crise, e na prática do ato administrativo devido, que determine, designadamente, a impossibilidade de ser licenciada a operação urbanística requerida pelo contrainteresada Stylo s Construção Civil Lda. deferida pelos atos impugnados, e a imediata demolição de todas as obras por esta efetuadas ao abrigo dos atos impugnados.

- Uma vez expirado o prazo, acima referido (**15 dias**), os contrainteresados que como tais se tenham constituído, serão CITADOS para contestar, **no prazo de 30 (trinta dias) de acordo com o disposto no nº 7 do artº 81º e nº 1 do arº 82º do CPTA**



Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela
Unidade Orgânica

- O processo pode ser consultado na secretaria deste tribunal.
- Nos termos do artº 11º, nº 1, do CPTA e do artº 40º, nº 1, do CPC, é obrigatória a constituição de mandatário;
- Os prazos acima indicados são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais.
- Terminando o prazo em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A CITAR:

- Stylo's Construção Civil Lda,
- José de Moura Morais;
- Olinda de Jesus Ferreira;
- Bruno Sérgio Mesquita Guedes;
- Gabi Milena Teixeira Guedes;
- Banco Santander Totta SA;
- Maria José do Nascimento Lopes;
- Irene do Nascimento Fernandes Pereira;
- Manuel Rei Pereira;
- Manuel dos Santos Miranda;
- Maria Celeste Fernandes Miranda;
- Manuel Augusto Duarte;
- Helena Amélia Gonçalves.

Ato assinado digitalmente pelo Juiz de Direito, *Dr(a) Eliana Sofia da Silva Pereira*

Ato elaborado por Técnico de Justiça, *Branca do Céu Freitas Ramos Ventura*